



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6308 /2023

Dispõe sobre o desenvolvimento de ações que visem à utilização de recursos de tecnologia Assistiva para alunos com deficiência ou doença rara, nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 06 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Olinda adotará as providências necessárias para que os alunos com deficiência ou doença rara tenham acesso aos recursos e serviços de tecnologia Assistiva nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Considera-se “tecnologia Assistiva” todo termo utilizado para identificar o conjunto de recursos e serviços que buscam promover ou ampliar as habilidades dos alunos com deficiência ou doença rara, favorecendo a inclusão social e uma maior independência.

Art. 3º - O Poder Público promoverá o acesso, a aprendizagem, a participação e a permanência dos alunos referidos no art. 1º nos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º - Para garantir o fiel cumprimento desta Lei, poderá ser realizada avaliação multidisciplinar, a qual se compreenderá:

I – avaliação pedagógica;

II – avaliação funcional; e,



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

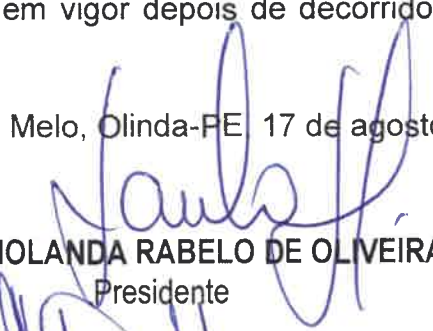
III – avaliação clínica.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino e estabelecimentos afins, visando à execução da presente Lei.

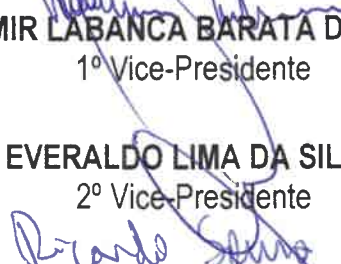
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação oficial.

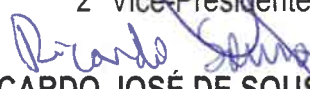
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE 17 de agosto de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente


VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente


EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário